



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

DECRETO Nº 3.054/2015

- De 02 de Outubro de 2015 -

(Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Inúbia Paulista, instituído pela Lei Municipal nº 1.457/15 de 09 de Setembro de 2.015).

**CLAUDIONIR GHELFI**, Prefeito do Município de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.457/15 de 09 de Setembro de 2.015.....

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1.457/15 de 09 de Setembro de 2.015, fica instituído a Imprensa Oficial do Município de Inúbia Paulista, com a denominação de Diário Oficial, o qual será veiculado, exclusivamente, na forma eletrônica e sempre que necessário às publicações de interesse de ampla divulgação também na forma impressa em jornal local ou regional.

§1º - O veículo eletrônico mencionado no *caput* desse artigo será considerado, para todos os efeitos, como o órgão oficial para publicação e divulgação de todos os atos do Poder Executivo, bem como de todas as entidades da Administração Indireta do Município.

§2º - As edições do Diário Oficial eletrônico serão acessadas pela rede mundial de computadores no sitio oficial da Prefeitura Municipal, no endereço [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br), com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independentemente de cadastro prévio.

**Art. 2º** - As edições do Diário Oficial eletrônico devem ser assinadas digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade credenciada, atendendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

§1º - Após a disponibilização e publicação dos Diários Oficiais, estes não poderão sofrer qualquer tipo de modificação ou supressão, devendo as eventuais retificações serem feitas em publicações posteriores.

§2º - O setor de administração através de seu representante para o portal de transparência, será responsável também pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico.

**Art. 3º** - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§1º - Na hipótese referida no *caput* desse artigo, o setor deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sitio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§2º - Quando necessário em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão realizadas no formato impresso em jornais de circulação local ou regional, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada.

**Art. 4º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e devidamente datadas.

§1º - Poderá, quando conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico.

§2º - As edições do Diário Oficial conterão o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas.

**Art. 5º** - Sem prejuízos das atribuições previstas na legislação municipal, a coordenação da Imprensa Oficial do Município, por meio das publicações do Diário Oficial eletrônico, será feita pelo setor de administração, a quem competirá:



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

- I – acompanhar as remessas e orientar quanto aos atos necessários para elaboração do Diário Oficial eletrônico;
- II – efetuar a análise da periodicidade e regularidade da veiculação eletrônica, através do sitio oficial da Prefeitura Municipal: [www.inubiapaulista.sp.gov.br](http://www.inubiapaulista.sp.gov.br);
- III – manter atualizado o cadastro dos servidores responsáveis por enviar as remessas a serem publicadas;
- IV – cadastrar os servidores que poderão enviar remessas urgentes, para veiculação em edições extras;
- V – manter atualizado o calendário de feriados municipais;
- VI – guardar e conservar cópias das edições do Diário Oficial eletrônico;
- VII – assinar as edições do Diário Oficial eletrônico, por meio de certificado digital, na forma estabelecida no artigo 2º deste Decreto.
- VIII – proceder com o Depósito legal das publicações na Biblioteca Nacional, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.

**Art. 6º** - Caberá a cada entidade do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§1º A autoridade máxima de cada entidade deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao setor de administração.

§2º - Aos responsáveis pelo envio das remessas, competirá:

- I – enviar as remessas a serem publicadas à seção designada;
- II – excluir as remessas.

**Art. 7º** - As remessas a serem inseridas no Diário Oficial eletrônico deverão ser encaminhadas pelos servidores designados de que trata artigo 6º deste Decreto, ao setor de administração até as 14h00min do dia anterior ao da veiculação, em formato previamente estabelecido pelo mesmo.

**Paragrafo único** – as remessas urgentes ou cujos prazos de publicação devam ser obedecidos por força de lei, poderão ser enviadas para veiculação em edição extra, pelos servidores autorizados, excepcionalmente, no período das 14h00 às 17h00 do dia anterior ao da veiculação.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

**Art. 8º** - As remessas poderão ter sua veiculação excluída pelo seu remetente ou responsável desde que realizadas:

I – até as 15h00 do dia anterior ao de publicação; ou

II – entre as 14h00 e as 18h00 do dia anterior ao de publicação, para as remessas a serem veiculadas em edição extra.

**Art. 9º** - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 10** - Não haverá veiculação do Diário Oficial eletrônico nos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim considerados aqueles definidos em leis da entidade respectiva ou em datas consideradas como não-úteis pela Administração Municipal (sábados, domingos e pontos facultativos).

**Art. 11** - A veiculação e publicação do Diário Oficial eletrônico do Município de Inúbia Paulista iniciará em até (120) dias após a publicação do presente Decreto.

**Parágrafo único** – Após o início da publicação do Diário Oficial eletrônico, como período de transição, será mantida durante noventa (90) dias a publicação simultânea da forma atual, isto é, em jornal impresso local e regional ou sempre que necessário se tratando de matéria relevante, dando-se ampla divulgação da instituição da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 12** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 02 de Outubro de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria